



PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT

Câm.

**LEI Nº 4.676 DE 28 DE Abril DE 2023.**  
Projeto de Lei nº 017/2023, de autoria do Ver. Geralmino Alves Rodrigues Neto - PSB

Institui a “Semana de Combate ao Femicídio” no município de Barra do Garças.

**O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a segunda semana do mês de março como “Semana de Combate ao Femicídio” no município de Barra do Garças.

**Parágrafo Único** - A Semana Municipal de Combate ao feminicídio será fixada anualmente na segunda semana do mês de março.

**Art. 2º** - Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em parceria com a Coordenadoria da Mulher, no sentido de promover políticas públicas a população sobre as ações de prevenção e combate ao feminicídio, ampliando o debate sobre o tema.

**Art.3º** - A Semana de Combate do Femicídio tem por objetivo:

I- Realizar eventos que promovam a conscientização quanto à ocorrência constante do feminicídio, meios de prevenção e combate.

II- Fomentar parcerias de iniciativa privada e instituições, para a promoção de planos de prevenção e combate ao feminicídio com campanhas, palestras e outras ações que levem a inteiração da população quanto ao assunto.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 28 de Abril  
de 2023.

  
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**

*Herbert de Souza Penze*  
Herbert de Souza Penze

Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
GAR/MT 22475/-0